



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo 020/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/CRN2**, sediado na Avenida Taquara n.º 586 sala 503, Bairro Petrópolis, CEP 90460-210, Porto Alegre - RS, CNPJ nº 87.070.843/0001-42 fone (51) 3019-9324, E-mail: administrativo@crn2.org.br - Site: <https://www.crn2.org.br>. Será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA: 07/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024

CÓDIGO UASG: 927384

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, expediente, higiene e limpeza, em atendimento à demanda da Delegacia de Santa Maria do Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. A aquisição será em itens, conforme tabela:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	339517	Pacotes com 10 unidades cada de cola bastão 10 gramas, fórmula a base de água, lavável, não tóxica	01	R\$ 28,27	R\$ 28,27
02	4805	Caixas com 10 sachês cada, de chá misto de frutas	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92
03	5849	Copo branco 200 ml. Caixa com 25 tiras de 100 copos.	01	R\$ 140,81	R\$ 140,81
04	602396	Tesoura de uso geral, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto, medindo aproximadamente 20cm	01	R\$ 14,73	R\$ 14,73
05	445000	Papel A4, branco, 75g, medindo 210x297mm. Caixa com 4 resmas - Selo FSC ou Cerflor - ISO 9001 e 14001	01	R\$ 139,68	R\$ 139,68
06	257756	Saco plástico, tamanho A4, com 4 furos, 15mm, pacote com 100 unidades	01	R\$ 51,52	R\$ 51,52
07	463998	Pacote de 1kg cada de açúcar refinado	12	R\$ 5,28	R\$ 63,40



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

08	463589	Pacotes de 500g cada de café tradicional torrado e moído, alto vácuo com duas embalagens sendo uma externa de papelão, selo de pureza ABIC	12	R\$ 19,76	R\$ 237,16
09	463460	Clipes para papéis, nº 2/0, em aço niquelado, resistentes à oxidação, embalagem com 500 gramas	01	R\$ 28,05	R\$ 28,05
10	8122	Pacote com 50 unidades cada de guardanapo de papel, material celulose, tamanho 20cm x 22cm, cor 100% branca macio	12	R\$ 1,42	R\$ 17,04
11	237589	Pacote com 30 unidades cada de filtro de papel tamanho 102	12	R\$ 4,63	R\$ 55,60
12	352393	Pacotes com 8 unidades cada de esponja dupla face na cor verde e amarela, tamanho 110mm x 75mm x 20mm, remove a sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios, não indicada para remoção de sujeiras em materiais frágeis	2	R\$ 11,09	R\$ 22,17
13	226700	Unidades de 5 litros cada de água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	04	R\$ 13,32	R\$ 53,27
14	386806	Frascos de 500ml de detergente líquido neutro para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	10	R\$ 2,34	R\$ 23,43
15	436764	Sabão em pó multi ação de 1 kg cada. Composição: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água.	06	R\$ 16,05	R\$ 96,30



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

		A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde			
16	355268	Pacotes com 50 unidades cada de saco de lixo preto 20 litros 0,04 micras	12	R\$ 4,31	R\$ 51,72
17	252683	Frascos de 300ml de saponáceo cremoso, fragrância de limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	12	R\$ 6,44	R\$ 77,30
18	269941	Unidades de 1 litro de álcool tipo etílico diluído, líquido, concentração 70 INPM. Aplicação: uso doméstico	02	R\$ 6,74	R\$ 13,47
19	389042	Caixas de 20 pacotes 4.800 folhas simples de papel toalha interfolhado 2 dobras, luxo branco, 100% celulose virgem	04	R\$ 141,50	R\$ 565,98
20	380018	Álcool gel 70%, frascos de 500ml	03	R\$ 12,08	R\$ 36,24
21	433058	Desinfetante para piso, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante germicida. Composição aromática: eucalipto, floral ou lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 5L	04	R\$ 12,92	R\$ 51,68
22	484680	pedra sanitária adesiva, caixa com 3 unidades.	04	R\$ 6,25	R\$ 25,01
23	413363	Pano para piso alvejado, medindo 45cm x 64cm cada	06	R\$ 4,34	R\$ 26,06
24	224638	Papel higiênico neutro, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla, na cor ultra branca (100% branca), de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos, medindo 30mx10cm. Fardo com 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	06	R\$ 108,02	R\$ 648,09
VALOR TOTAL				R\$ 783,87	R\$ 2.570,88

1.3. O valor total global estimado para a aquisição do objeto desta contratação é de **R\$ 2.570,88 (Dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**;

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

1.5. As especificações dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br;

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando as características de mercado nesta área de atuação, que a futura contratação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a participação nesta cotação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006;

2.3. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

2.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.8. Aplica-se o disposto na alínea 2.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. A proposta poderá ser excluída até o início da disputa. O fornecedor poderá também desistir da participação naquela dispensa, desde que antes do início da disputa;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso;

3.13. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.13.1. O CRN-2 não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada;

3.13.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será, automaticamente, aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta:

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é conforme cada item específico.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta através do sistema eletrônico que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Na fase de aceitação das propostas, a agente de contratação solicitará apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes previstos ANEXO II - Modelo de Proposta;

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.2. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos neste Aviso e/ou demonstrativo da composição e exequibilidade do preço;

5.3.3. O prazo será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da agente de contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares;

5.3.3.1. O prazo previsto no item 5.3.3. poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

5.3.4. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a não aceitação da proposta do fornecedor;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da proposta ou eventual planilha de composição de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da agente de contratação, prorrogáveis no interesse da Administração;

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances será exigida a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e Técnica:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Cíveis, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

6.1.1.2. Documentos dos Sócios;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

6.1.1.3. Documentos do Representante Legal.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;

6.1.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.4. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.2.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.1.2.6. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.9. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.9.1. Caso não ocorra a regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa, e facultará ao Pregoeiro/comprador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação da dispensa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.4.1.1. A Agente de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço;

6.1.5. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes no SICAF;

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

6.2.2. SICAF;

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU:

6.2.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.4.1. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até 2 (duas) hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme Ordem de Execução e Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.9. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.10. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.11. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.12. dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor,



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado, automaticamente, aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta.

Porto Alegre/RS, 30 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Heloísa Mühlenberg Conrad
CRN-2



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA.

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Nutrição – 2ª Região (CRN-2);

1.2. Localização do órgão: Av. Taquara, nº 586, conj. 503, bairro Petrópolis, em Porto Alegre (RS). Fone/Fax: 51.33309324. E-mail: coordadm@crn2.org.br Site: www.crn2.org.br

2. ÁREA INTERESSADA E JUSTIFICATIVA

2.1. Área Interessada: Administrativa;

2.2. Justificativa: Aquisição de materiais de consumo, expediente, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Sede do Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região;

2.3. O endereço de entrega das mercadorias será na Delegacia do CRN-2, localizada na Alameda Montevideó, 322 – sala 404 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97050-030, onde será feita a conferência dos produtos e documentos fiscais.

3. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

3.1. Realização de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de consumo, expediente, higiene e limpeza, em atendimento à demanda do Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

3.2. Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	339517	Pacotes com 10 unidades cada de cola bastão 10 gramas, fórmula a base de água, lavável, não tóxica	01	R\$ 28,27	R\$ 28,27
02	4805	Caixas com 10 sachês cada, de chá misto de frutas	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92
03	5849	Copo branco 200 ml. Caixa com 25 tiras de 100 copos.	01	R\$ 140,81	R\$ 140,81
04	602396	Tesoura de uso geral, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto, medindo aproximadamente 20cm	01	R\$ 14,73	R\$ 14,73
05	445000	Papel A4, branco, 75g, medindo 210x297mm. Caixa com 4 resmas - Selo FSC ou Cerflor - ISO 9001 e 14001	01	R\$ 139,68	R\$ 139,68



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

06	257756	Saco plástico, tamanho A4, com 4 furos, 15mm, pacote com 100 unidades	01	R\$ 51,52	R\$ 51,52
07	463998	Pacote de 1kg cada de açúcar refinado	12	R\$ 5,28	R\$ 63,40
08	463589	Pacotes de 500g cada de café tradicional torrado e moído, alto vácuo com duas embalagens sendo uma externa de papelão, selo de pureza ABIC	12	R\$ 19,76	R\$ 237,16
09	463460	Clipes para papéis, nº 2/0, em aço niquelado, resistentes à oxidação, embalagem com 500 gramas	01	R\$ 28,05	R\$ 28,05
10	8122	Pacote com 50 unidades cada de guardanapo de papel, material celulose, tamanho 20cm x 22cm, cor 100% branca macio	12	R\$ 1,42	R\$ 17,04
11	237589	Pacote com 30 unidades cada de filtro de papel tamanho 102	12	R\$ 4,63	R\$ 55,60
12	352393	Pacotes com 8 unidades cada de esponja dupla face na cor verde e amarela, tamanho 110mm x 75mm x 20mm, remove a sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios, não indicada para remoção de sujeiras em materiais frágeis	2	R\$ 11,09	R\$ 22,17
13	226700	Unidades de 5 litros cada de água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	04	R\$ 13,32	R\$ 53,27
14	386806	Frascos de 500ml de detergente líquido neutro para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	10	R\$ 2,34	R\$ 23,43



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

15	436764	Sabão em pó multi ação de 1 kg cada. Composição: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	06	R\$ 16,05	R\$ 96,30
16	355268	Pacotes com 50 unidades cada de saco de lixo preto 20 litros 0,04 micras	12	R\$ 4,31	R\$ 51,72
17	252683	Frascos de 300ml de saponáceo cremoso, fragrância de limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	12	R\$ 6,44	R\$ 77,30
18	269941	Unidades de 1 litro de álcool tipo etílico diluído, líquido, concentração 70 INPM. Aplicação: uso doméstico	02	R\$ 6,74	R\$ 13,47
19	389042	Caixas de 20 pacotes 4.800 folhas simples de papel toalha interfolhado 2 dobras, luxo branco, 100% celulose virgem	04	R\$ 141,50	R\$ 565,98
20	380018	Álcool gel 70%, frascos de 500ml	03	R\$ 12,08	R\$ 36,24
21	433058	Desinfetante para piso, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante germicida. Composição aromática: eucalipto, floral ou lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 5L	04	R\$ 12,92	R\$ 51,68
22	484680	pedra sanitária adesiva, caixa com 3 unidades.	04	R\$ 6,25	R\$ 25,01
23	413363	Pano para piso alvejado, medindo 45cm x 64cm cada	06	R\$ 4,34	R\$ 26,06
24	224638	Papel higiênico neutro, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla, na cor ultra branca (100% branca), de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos, medindo 30mx10cm. Fardo com 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	06	R\$ 108,02	R\$ 648,09
VALOR TOTAL				R\$ 783,87	R\$ 2.570,88



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021;
- 3.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega de todos os materiais, conforme item 3.2;
- 3.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.570,88 (Dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo CRN-2;
- 3.6. O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais - CATMAT do SIASG;
- 3.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, expediente, higiene e limpeza, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica;
- 4.2. Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerado o pedido de compra, conforme proposta enviada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Sustentabilidade;
- 5.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 5.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 5.1.4. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
- 5.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5.2. O produto deverá atender às seguintes características:

- 5.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 3.2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos no prazo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.7. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros do órgão contratante designado para esse fim, lotados na Delegacia do CRN-2 que fica em Santa Maria/RS, em que serão entregues os materiais;
- 5.8. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos, bem como as demais condições estabelecidas;
- 5.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;
- 5.10. O prazo de entrega dos materiais é de **5 (cinco) dias** contados do envio do pedido de compra;
- 5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.12. Os materiais deverão ser **entregues na Delegacia do CRN-2, localizada na Alameda Montevideó, 322 – sala 404 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97050-030**;
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 6.1. A Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, em seu art. 14, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor;
- 6.2. Diante disso, diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, considerando que os custos para a execução da futura demanda ficarão no limite do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e da baixa complexidade do objeto, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que:

7.1.1. Comproven de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto do certame, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

7.1.2. Sejam legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

7.1.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.1.6. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.1.7. É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações relacionadas no Termo de Referência e sua proposta, as quais têm pleno conhecimento e que faz parte integrante deste instrumento;

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRN-2

9.1. Compete ao CRN-2:

9.1.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas;

9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, sempre que forem atendidos os requisitos do Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa;

9.1.3. Fornecer as informações solicitadas pela Contratada acerca de eventuais problemas verificados na prestação dos serviços;

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

9.1.6. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam mantidas todas as condições de qualificações exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução os serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as especificações do Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.1.9. Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 14.133/21, sempre que a conduta da pessoa jurídica Contratada ou da pessoa jurídica licitante recomendar essas sanções;

9.1.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto;

9.1.12. Providenciar as publicações oficiais pertinentes no DOU.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As empresas interessadas deverão atender, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

10.1.1. A proposta, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificada com carimbo padronizado com CNPJ e endereço completo, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante;

10.1.2. Para estipulação do preço global da proposta, a licitante deverá considerar e observar o seguinte:

10.1.2.1. Preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), com 02



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

(duas) casas decimais após a vírgula e, de acordo com a estimativa de preços praticados no mercado e proposto no Aviso;

10.1.2.2. Declaração expressa de que no preço cotado estão incluídos todos os custos necessários e despesas inerentes à prestação dos serviços licitados, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

10.1.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global, observada classificação final após os lances e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas regulamentadoras das licitações na modalidade de dispensa eletrônica.

12. SOBRE OS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento será feito através de boleto bancário ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, quando da entrega da nota fiscal na sede do CRN-2, sujeitando-se às seguintes regras:

12.1.1. A NF/Fatura de prestação dos serviços deverá ser encaminhada ao e-mail coordadm@crn2.org.br logo a entrega dos materiais, com as devidas retenções de impostos (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS E ISS), juntamente com as certidões de INSS e FGTS atualizadas;

12.1.2. A NF/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018;

12.1.4. Havendo erro na apresentação da NF/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante;

12.1.5. Encontrando-se a empresa inadimplente junto ao INSS e FGTS na data do pagamento, poderá ser concedido, a critério do CRN2, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6. Os valores ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução e conteúdo dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

12.1.7. O pagamento será feito em **até 10 (dez) dias úteis** após a entrega da NF/Fatura ao CRN-2;

12.1.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

13. CUSTOS ESTIMADOS

O custo total estimado para esta compra é de R\$ 2.570,88 (Dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001 para o exercício de 2024.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições constarão no aviso de dispensa, contrato e anexos.

16. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Elaine Aparecida Schaurich

FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

17. LOCAL E DATA

Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

ELAINE APARECIDA SCHAURICH
CRN-2



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Conselho Regional de Nutrição 2º Região

Dispensa Eletrônica nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente, higiene e limpeza, em atendimento à demanda do Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, e apresentamos a proposta final, conforme exemplo abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UN ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	339517	Pacotes com 10 unidades cada de cola bastão 10 gramas, fórmula a base de água, lavável, não tóxica	01	R\$ -	R\$ -
02	4805	Caixas com 10 sachês cada, de chá misto de frutas	24	R\$ -	R\$ -
03	5849	Copo branco 200 ml. Caixa com 25 tiras de 100 copos.	01	R\$ -	R\$ -
04	602396	Tesoura de uso geral, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno preto, medindo aproximadamente 20cm	01	R\$ -	R\$ -
05	445000	Papel A4, branco, 75g, medindo 210x297mm. Caixa com 4 resmas - Selo FSC ou Cerflor - ISO 9001 e 14001	01	R\$ -	R\$ -
06	257756	Saco plástico, tamanho A4, com 4 furos, 15mm, pacote com 100 unidades	01	R\$ -	R\$ -
07	463998	Pacote de 1kg cada de açúcar refinado	12	R\$ -	R\$ -
08	463589	Pacotes de 500g cada de café tradicional torrado e moído, alto vácuo com duas embalagens sendo uma externa de papelão, selo de pureza ABIC	12	R\$ -	R\$ -
09	463460	Clipes para papéis, nº 2/0, em aço niquelado, resistentes à oxidação, embalagem com 500 gramas	01	R\$ -	R\$ -
10	8122	Pacote com 50 unidades cada de guardanapo de papel, material	12	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

		celulose, tamanho 20cm x 22cm, cor 100% branca macio			
11	237589	Pacote com 30 unidades cada de filtro de papel tamanho 102	12	R\$ -	R\$ -
12	352393	Pacotes com 8 unidades cada de esponja dupla face na cor verde e amarela, tamanho 110mm x 75mm x 20mm, remove a sujeira de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios, não indicada para remoção de sujeiras em materiais frágeis	2	R\$ -	R\$ -
13	226700	Unidades de 5 litros cada de água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	04	R\$ -	R\$ -
14	386806	Frascos de 500ml de detergente líquido neutro para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	10	R\$ -	R\$ -
15	436764	Sabão em pó multi ação de 1 kg cada. Composição: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	06	R\$ -	R\$ -
16	355268	Pacotes com 50 unidades cada de saco de lixo preto 20 litros 0,04 micras	12	R\$ -	R\$ -
17	252683	Frascos de 300ml de saponáceo cremoso, fragrância de limão. A	12	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

		embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde			
18	269941	Unidades de 1 litro de álcool tipo etílico diluído, líquido, concentração 70 INPM. Aplicação: uso doméstico	02	R\$ -	R\$ -
19	389042	Caixas de 20 pacotes 4.800 folhas simples de papel toalha interfolhado 2 dobras, luxo branco, 100% celulose virgem	04	R\$ -	R\$ -
20	380018	Álcool gel 70%, frascos de 500ml	03	R\$ -	R\$ -
21	433058	Desinfetante para piso, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante germicida. Composição aromática: eucalipto, floral ou lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 5L	04	R\$ -	R\$ -
22	484680	pedra sanitária adesiva, caixa com 3 unidades.	04	R\$ -	R\$ -
23	413363	Pano para piso alvejado, medindo 45cm x 64cm cada	06	R\$ -	R\$ -
24	224638	Papel higiênico neutro, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla, na cor ultra branca (100% branca), de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos, medindo 30mx10cm. Fardo com 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	06	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -	R\$ -

Valor total da contratação: R\$ XXXX,XX (por extenso)

Declaramos que esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Aviso e seus anexos.

Declaramos que cumpriremos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO (RS)

CRN-2 nº 020/2024 e anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Nacionalidade: _____

Cidade/UF, data.

Nome do representante legal

Cargo/função